



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1034/2003.

**AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a demolir prédio de uso especial do patrimônio público municipal localizado na esquina da Av. *Presidente Vargas* com a rua *José de Anchieta Fontana*, no distrito da Sede, em Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Art. 2º – A área do terreno, objeto de demolição, fica destinada a ampliação da abertura de trecho da *avenida Presidente Vargas* e da rua *José de Anchieta Fontana*, para otimizar a circulação de veículos, especialmente os de carga, construção de praça com banheiros públicos e prédio para abrigar órgãos da administração municipal.

Parágrafo único – As disposições dos artigos 1º e 2º desta Lei somente poderão ser aplicadas após autorização do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 3º – Os recursos necessários a execução das obras da praça pública e das construções nela projetadas, serão incluídos na lei orçamentária do exercício fiscal de 2004.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições orçamentárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Julho de 2003.


IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal

